

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA FENAM – ELEIÇÕES
2023 – 27 DE ABRIL DE 2023.**

As dezoito horas do dia 27 de abril de 2023, reuniram os membros da Comissão Eleitoral da FENAM – ELEIÇÕES 2023 – nomeada pela Resolução n.001/2023 do Presidente, datada desta data: Presentes: Dr. **PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA**, Presidente; **Dr. DANIEL FERREIRA MELO** e **Dr. CANTIDIO LIMA VIEIRA**, membros. Presente ainda o Presidente da FENAM: Dr. **MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA** e Dr. **CARLOS FERNANDO DA SILVA**, Secretário Geral. Iniciado os trabalhos, o Presidente da FENAM informou a nomeação dos integrantes da Comissão Eleitoral da FENAM – ELEIÇÕES 2023: Que o Núcleo Executivo da FENAM havia deliberado por maioria e publicado a Resolução n. 001/2023 de 27 de abril de 2023, que nomeou os membros da Comissão e adotou procedimentos preliminares, com fundamento no artigo 40, VIII do estatuto da FENAM. Ato contínuo Presidente da FENAM declarou empossados os integrantes da Comissão Eleitoral: **Dr. PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA**, **Dr. DANIEL FERREIRA MELO** e **Dr. CANTIDIO LIMA VIEIRA**. O Senhor Secretário Geral **Dr. CARLOS FERNANDO DA SILVA**, agradeço a todos por ter aceitado a missão e esclareceu que há necessidade de transparência total no processo eleitoral. Ato contínuo, ambos se retiraram e o presidente da Comissão Eleitoral **Dr. PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA**, declarou instalada a Comissão Eleitoral, prestou esclarecimentos sobre o processo eleitoral, esclareceu as contradições existentes no Estatuto e da necessidade de adoção de medidas eficazes para que o processo eleitoral transcorra normalmente. Informou que a efetividade e o respeito à soberania do voto devem ser alcançados, assegurando eleições limpas, transparentes e seguras, adotando medidas administrativas preliminares para identificar todas as entidades sindicais filiadas, a regularização de documentos e financeira de todos, a comunicação dos sócios contribuintes que são relacionados perante a FENAM na forma do artigo 55, III e IV do Estatuto, os prazos e os procedimentos, assim como, sempre que necessário submeter a matéria a apreciação do Núcleo Executivo, a Diretoria Executiva e ao próprio Conselho de Representantes. Cumprir e fazer cumprir os estatutos, as regras eleitorais adotadas como parâmetro e assegurar a todos interessados em elaborar chapa o pleno direito dentro das normas, dentre elas regularidade da entidade, situação financeira, lista de sócios contribuintes, elegibilidade e não incidência em inelegibilidade dentre outros. Manifestaram os demais MEMBROS da Comissão. **Foi proposto que a Comissão Eleitoral encaminhe Ofício ao Secretário Geral e ao Diretor de Finanças da FENAM para obtenção da documentação necessária e essencial para os trabalhos da Comissão Eleitoral**, quais sejam: **I – junto a Secretária Geral**: 1 – A relação de todas as entidades sindicais filiadas a FENAM até a presente data, contendo nome da entidade, nome do presidente ou responsável legal, número de telefone/whatsApp e-mail para comunicação; 2 – Encaminhar, via eletrônico, o ato de filiação, o último estatuto social encaminhando a FENAM; a ata da eleição e da posse da atual Diretoria entidade sindical filiada; 3 - A relação de sócios contribuintes encaminhados pelas entidades sindicais filiadas em

Paulo Goyaz

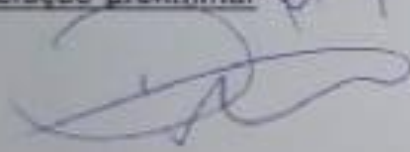
Carlos Fernando da Silva

cumprimento ao disposto no artigo 55, III e IV do Estatuto da FENAM, acaso tenha sido encaminhada; 4 – Cópia do Ato que fixa o valor da contribuição para cada sócio contribuinte das entidades sindicais filiadas desde 1º de julho de 2019 até a presente data, assim como, Informar os valores arbitrados para cada sócio contribuinte em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (artigo 55, III e IV do Estatuto); e 5 – A Relação dos membros da Diretoria Executiva com os respectivos meios de contatos e a entidade sindical filiada que representa. Tendo sido aprovado a unanimidade dos presentes.

II – Junto ao DIRETOR DE FINANÇAS: 1 – A relação de todas as entidades sindicais filiadas a FENAM, que estão em dia ou não com as suas obrigações financeiras junto a FENAM; 2 – A relação das entidades sindicais filiadas em dia com suas obrigações, até a presente data, com a demonstração dos valores efetivamente pagos e as respectivas datas de pagamentos, referente aos meses dos anos de 2019 (a partir de 01 de julho de 2019); 2020, 2021, 2022, 2023 (este até data da confecção das informações); 3 – A relação das entidades sindicais filiadas que se encontram em atraso com suas obrigações sociais e os respectivos valores, informando mês a mês, referente aos meses dos anos de 2019 (a partir de 01 de julho de 2019); 2020, 2021, 2022, 2023 (este até data da confecção das informações); 4 - A relação de sócios contribuintes encaminhados pelas entidades sindicais filiadas em cumprimento ao disposto no artigo 55, III e IV do Estatuto da FENAM, acaso tenha sido encaminhada; 5 – Cópia do Ato que fixa o valor da contribuição para cada sócio contribuinte das entidades sindicais filiadas desde 1º de julho de 2019 até a presente data, assim como, informar os valores arbitrados para cada sócio contribuinte em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (artigo 55, III e IV do Estatuto); 6 – A relação das entidades filiaes que repassam os 5% (cinco por cento) da arrecadação social, na forma prevista no artigo 55, III do Estatuto; 7 – Encaminhar eventual parcelamento de débito em andamento, devendo vir cópia do ato negocial, os comprovantes de pagamentos realizados e o ato de decisão da diretoria executiva que aprovou o parcelamento. Tendo sido aprovado a unanimidade dos presentes.

III – Ofício aos Presidente e representantes das entidades sindicais filiadas a FENAM solicitando: 1 - Cópia do atual estatuto social em vigor, devidamente registrado perante o cartório competente (art. 6, II, "c" c/c art. 10 do Estatuto da FENAM); 2 - Cópia da ata da eleição e do respectivo termo de posse da atual Diretoria devidamente registrados em cartório (art. 6, II "a" e "b" do Estatuto da FENAM); 3 - Cópia da relação dos respectivos sócios-contribuintes encaminhados a FENAM para fixação dos repasses que estão habilitados junto a FENAM, na forma do artigo 55, III e IV do Estatuto, constando nome e número do CRM e informação sobre o total de filiados, em dia com essa entidade sindical e 4 – Esclarecer se esta entidade se encontra em dia com suas obrigações perante a FENAM, até a presente data. Tendo sido aprovado a unanimidade dos presentes. Foi definido que o Presidente da Comissão Eleitoral irá enviar os ofícios e esclarecer as necessidades dos mesmos, podendo fixar os prazos para o cumprimento, levando em conta a urgência e o feriado de 01 de maio de 2023. Foi aprovado a unanimidade. Ato contínuo o presidente convidou o **Dr. DANIEL FERREIRA MELO para ser o Secretário da Comissão** e o **Dr. CANTIDIO LIMA VIEIRA para relatar a apreciação preliminar**

leuz



da documentação e submeter a comissão, ficando acertado que as reuniões da Comissão Eleitoral, poderão ser presencial ou por video conferencia e em ambos os casos serão lavradas atas formais com síntese do definido. Foi definido que a FENAM deverá criar em seu sitio eletrônico um link do processo eleitoral onde serão colocados os documentos necessários e que as intimações sejam feitas pelo referido link para fins de contagem de prazo. Ficaram marcadas reuniões da Comissão Eleitoral para o dia 05 de maio de 2023, as 19 horas na sede do SINDMÉDICO para análise dos documentos que vierem ser encaminhados pelas Diretorias da FENAM e outros documentos recebidos de entidades sindicais filiadas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata lavrada por mim Secretário da Comissão e vai assinada por todos os integrantes.



Dr. PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA, Presidente;



Dr. DANIEL FERREIRA MELO, Secretário



Dr. CANTIDIO LIMA VIEIRA, Membro